



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO 2021/2024**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2022**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1751, DE 19 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1751/2018 de 19 de junho de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, aos vereadores no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao 1º Secretário da Mesa Diretora no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 2º Secretário R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Vice-Presidente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e ao Presidente do Poder Legislativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 37, §11 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.”*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação  
Institucional;  
Afixado no Mural do Paço Municipal;**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO 2021/2024**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:  
<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis-complementares/>>; e  
Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>.  
NP 0169/2022

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.